



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**LEI Nº 10.348, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

**PROJETO DE LEI CM Nº 64/2020**

**AUTOR: VEREADOR FRANCISCO DUARTE DE LIMA – ALEMÃO DUARTE – PT.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “DIA MUNICIPAL DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA”, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 20 DE AGOSTO.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do município de Santo André, o “Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa”, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de agosto.

**Parágrafo único.** A data a que se refere o *caput* deste artigo é uma homenagem à Quitéria Vieira, conhecida na religião da Umbanda como filha de Oxum Alatinim e Odé Menino, falecida nesta mesma data, no ano de 1989.

**Art. 2º** A criação do “Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa” tem por finalidade alguns dos seguintes objetivos:

I- Fortalecer a democracia, o respeito à diversidade e à liberdade de culto;

II- Respeitar as diferentes crenças e convicções religiosas;

III- Incentivar a conscientização sobre a importância do diálogo harmônico e permanente entre as diferentes denominações religiosas;

IV- Implementar uma cultura de paz fundamentada no amor ao próximo, na defesa da vida e na promoção da justiça social.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 19 de novembro de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**

Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

**JAIR EMÍDIO BARBOSA**

Diretor Geral

Processo CM nº 2791/2020  
IGS/.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330032003700390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.